

2/2003
25-4-2003

prazo indefinido

2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

TERMO DE CONVÊNIO

*Convênio que entre si estabelecem o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO - UNIVATES**, objetivando uma ação conjunta nas atividades de pesquisa e divulgação dos resultados obtidos e vinculados à história do Ministério Público, com a criação do Núcleo de Memória Regional de Lajeado.*

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede na Praça Marechal Deodoro n.º 110, Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 93.802.833/0001-57, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, DR. ROBERTO BANDEIRA PEREIRA, e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO - UNIVATES**, com sede na Rua Avelino Tallini, n.º 171, Bairro Universitário, Lajeado/RS, cuja Mantenedora é a Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – FUVATES, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.008.342/0001-09, neste ato representado



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO**

pelo seu Reitor, NEY JOSÉ LAZZARI, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e considerações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente Convênio é estabelecer normas reguladoras de ações conjuntas entre os convenientes para pesquisa e divulgação dos resultados obtidos, vinculados à história institucional e de memória oral do Ministério Público, por meio da criação do *Núcleo de Memória Regional de Lajeado* – (**NMR - Lajeado**).

Parágrafo único: Cada programa concreto de atividades será objeto de termo aditivo que descreva atribuições, obrigações e deveres de cada parte.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:

A extensão da abrangência do *Núcleo de Memória Regional de Lajeado* às demais Comarcas compreendidas na área de regionalização do Centro Universitário Univates dependerá de operacionalização a ser definida entre os convenientes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPERVISÃO INSTITUCIONAL:

A supervisão institucional do *NMR- Lajeado* será realizada pelo Reitor da Univates, ou por professor por ele designado e por Promotor Coordenador de Promotoria de Justiça da Comarca de Lajeado, designado pelo Procurador-Geral de Justiça.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no final da cláusula terceira.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no final da página.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIENTAÇÃO CONCEITUAL:

As atividades de pesquisa do *NMR - Lajeado* estarão de acordo com as orientações conceituais gerais do Memorial do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, definidas em projeto específico e previamente divulgadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA COORDENAÇÃO DA EQUIPE DE PESQUISA:

A coordenação da Equipe de Pesquisa do *NMR - Lajeado* será efetivada por professor da UNIVATES e por historiador do Memorial, devidamente designados pelos convenientes.

Parágrafo primeiro: A remuneração de cada coordenador correrá à conta da Instituição de origem.

77



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Parágrafo segundo: Os convenientes poderão contratar bolsistas e/ou pesquisadores para a execução das atividades definidas pelo NMR - Lajeado, pactuando quanto à responsabilidade pela remuneração dos profissionais por ocasião da definição do projeto específico a ser executado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PESQUISA:

Integrarão a Equipe professores e estudantes inscritos na universidade/instituição de pesquisa, com a atribuição de localizar e sistematizar dados históricos, bem como de garantir a integridade e organicidade do acervo institucional.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO APOIO ADMINISTRATIVO:

O apoio administrativo ficará a cargo de servidor da Promotoria de Justiça de Lajeado, indicado pelo Promotor de Justiça Coordenador.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com traços fluidos e uma cruz no final.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**CLÁUSULA OITAVA - DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS
CONSTANTES DO ACERVO:**

Caberá ao Promotor de Justiça Coordenador a tomada de providências pertinentes à liberação de documentos para pesquisa interna e/ou externa, sob orientação do Procurador-Geral de Justiça, e mediante a aprovação do respectivo projeto de pesquisa pela Coordenação do Memorial do Ministério Público e de acordo com as regras expressas na Política de Acesso e Proteção da Informação emanada da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Ministério Público - CEPAD.

Parágrafo primeiro: Poderá, a qualquer momento, a critério do Promotor de Justiça Coordenador, atendidas às prescrições normativas já referidas, ser vedado o acesso aos autos de um determinado processo;

W

4



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Parágrafo segundo: Uma vez constituído o Acervo do *Núcleo de Memória Regional*, terão acesso à documentação, além dos membros e servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:

- a) professores e/ou pesquisadores de Direito, História e áreas afins, ligados a instituições que desenvolvam trabalho de pesquisa reconhecido (universidades públicas e particulares, organizações de classe, instituições públicas, institutos históricos e geográficos, centros de pesquisa, etc.);
- b) estudantes de graduação ligados oficialmente a linhas e/ou programas de pesquisa, tais como: bolsistas de iniciação científica, bolsistas de aperfeiçoamento, bem como participantes de quaisquer outros programas correlatos;

gr

✱



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CLÁUSULA NONA – DO COMPROMISSO ÉTICO:

Os pesquisadores firmarão termos de compromisso, assegurando a adoção de procedimentos éticos para utilização da documentação.

Parágrafo único: Ditos termos serão assinados pelo pesquisador e pelo orientador, no caso de pós-graduandos e pelo professor pesquisador, no caso de estudantes bolsistas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CIÊNCIA DO CARÁTER SIGILOSO DA DOCUMENTAÇÃO:

Os pesquisadores serão cientificados de que a documentação conservada no Arquivo abrange informações sigilosas acerca de pessoas vivas ou de ascendentes diretos ou indiretos de famílias ainda existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LOCALIZAÇÃO DO NÚCLEO DE MEMÓRIA REGIONAL DE LAJEADO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO**

O *Núcleo de Memória Regional* terá como sede central a Promotoria de Justiça de Lajeado e, como sede operacional as dependências da Univates.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GUARDA DO ACERVO:

A segurança dos documentos produzidos a partir da pesquisa histórica será compartilhada pelos representantes do Ministério Público e da Univates.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS DE ARQUIVOLOGIA:

Compete à Promotoria de Justiça de Lajeado, com o apoio técnico da Divisão de Documentação/Unidade de Arquivo do Ministério Público, a organização do acervo vinculado ao *NMR Lajeado*.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no final da cláusula terceira.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DE PESQUISAS:

Poderão ser realizadas publicações conjuntas, ou fomentadas por uma das instituições engajadas no Convênio, que divulguem os resultados das pesquisas efetuadas, desde que conformes com a orientação conceitual do Memorial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS:

O MINISTÉRIO PÚBLICO e a UNIVATES poderão firmar aditivos que garantam direitos sobre os resultados dos projetos, divididos entre as partes em proporções a serem ajustadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO:

Em caso de eventual rescisão do presente Convênio bastará a comunicação prévia de 90 (noventa) dias,

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no lado direito da página.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no lado direito da página, abaixo da primeira assinatura.

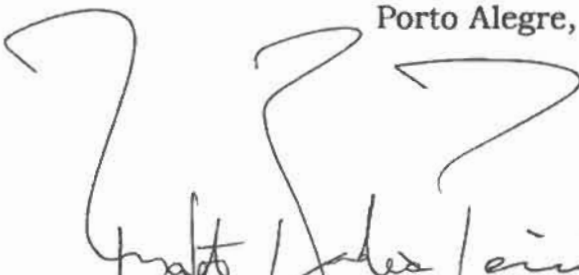


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO**

garantida a conclusão das ações em andamento, e o ajuste constante no respectivo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, forma e data, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, 25 de abril de 2003.



ROBERTO BANDEIRA PEREIRA

Procurador-Geral de Justiça do
Estado do Rio Grande do Sul.



ROQUE DANILO BERSCH

p.p. Reitor da UNIVATES.

TESTEMUNHAS:



RICARDO VAZ SEELIG

Procurador de Justiça, Coordenador do
Memorial do Ministério Público.



NEIDEMAR JOSÉ FACHINETTO

Promotor de Justiça da
Comarca de Lajeado.

ACG